



PORTARIAS

PORTARIA 665/2022

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a partir de 30 de dezembro de 2022, dos cargos de provimento em comissão, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no gabinete do Vereador Murilo Ferreira Alves:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Carina Camargo Felice.
Maria Luísa Gomes Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de dezembro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 666/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 30 de dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Iara Aparecida Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 20 de dezembro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA 667/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04
Flaviane Vieira de Oliveira Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 20 de dezembro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
(Sérgio do Bom Preço)
Presidente

PORTARIA Nº 668/2022

REGULAMENTA PAGAMENTO DA PARCELA SALARIAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os pagamentos das verbas de remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos referente ao mês de dezembro de 2022 serão pagas, excepcionalmente, no dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Extraordinariamente, as justificativas das faltas e saídas antecipadas constantes em folha de ponto do mês de dezembro de 2022 deverão, impreterivelmente, ser protocoladas junto ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 05/01/2023.

a) As faltas e saídas antecipadas cometidas e não abonadas pelos Vereadores serão descontadas na oportunidade do pagamento da remuneração do mês de janeiro de 2023, ou ainda, em caso de exoneração as citadas faltas serão descontadas dos valores em saldo rescisório.

b) Caso não haja saldo salário, o servidor com faltas e saídas antecipadas não abonadas deverá ressarcir a Câmara Municipal nos valores devidos, conforme apurado oportunamente pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 20 de dezembro de 2022.

Sergimar Antônio de Melo (Sérgio do Bom Preço)
Presidente

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: BLUE PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME

A contratação do objeto visa zelar pelos bens adquiridos pela administração pública, tendo em vista que a Câmara Municipal de Uberlândia não possui estrutura e nem equipamentos necessários para a lavagem dos veículos, a contratação de uma empresa especializada para a realização de tais serviços se faz necessária.

Consonante à Portaria nº 146, de 1º de março de 2021, a proposta apresentada pela mencionada empresa, permite que a contratação seja formalizada na modalidade "Dispensa de Licitação", tendo em vista tratar-se do menor valor obtido na cotação de preço de mercado.

Outrossim, a dispensa de licitação encontra fundamento no art. 24 da Lei 8.666/93 que em seu inciso II:



Juntos **CONTRA**

o MOSQUITO

Não seja sua próxima vítima



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

INFORMAÇÕES
3239-1220

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ainda, a contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e celebração de Carta Contrato, pois o objeto resulta em obrigações futuras, conforme §4º do supracitado artigo.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesses termos, ao analisar os fatos e o valor da proposta, entende-se ser viável a contratação por dispensa com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2022.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pela Diretora Administrativa desta Casa, quanto à necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza automotiva. Considerando a possibilidade de realizar tal procedimento por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Fica autorizada a contratação da empresa BLUE PARK ESTACIONAMENTOS LTDA, através da dispensa de licitação nº 009/2022, para fornecimento de serviços lavagem automotiva nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Uberlândia. Uberlândia, 16 de dezembro de 2022.

Sergimar Antônio de Melo
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II consideramos AUTORIZADA a realização da despesa de serviços de limpeza automotiva, conforme solicitação de serviços, processo nº 058/2022, com a empresa BLUE PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME, por dispensa de licitação.

Uberlândia, 16 de dezembro de 2022.

Leandro Cassiano Neves
1º Secretário - Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 044/2022

CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Vem à esta Procuradoria Jurídica através do protocolo nº

007553, solicitação de aditamento ao Contrato nº 003/2022, visando o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no item 42 do contrato.

Considerando que o reajuste solicitado não ultrapassa os 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na cláusula decima do contrato, e o preço ofertado não se torna dispendioso para à CMU.

Com fulcro no artigo 65 § 1º e 2º, Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98, de 27 de maio de 1998, que dispõem sobre o valor máximo a ser reajustado nos contratos, no qual pedimos vênha:

Art. 65 ...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que é viável o aditamento do contrato firmado, tendo em vista a entrega do objeto e que a empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Processo.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2022.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando os motivos expostos nas justificativas apresentadas pela Diretora Administrativa, bem como pela Procuradoria, e o acréscimo atender o princípio da legalidade, e não ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Considerando, ainda, a existência de recursos orçamentários e financeiros para arcar com as despesas advindas do referido ato, fica autorizado o aditamento no quantitativo do Contrato 003/2022.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2022.

Sergimar Antônio de Melo
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento previsto, justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º e 2º, consideramos AUTORIZADA a realização da despesa através do aditamento ao Contrato 003/2022, para acréscimo de 25%, firmado com a empresa ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Uberlândia, 19 de dezembro de 2022.

Leandro Cassiano Neves
1º Secretário - Ordenador de Despesas

EXTRATOS

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: BLUE PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME

Espécie: Carta Contrato nº 009/2022.

Fundamento: Processo nº 058/2022- Dispensa de Licitação nº 020/2022, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e ainda na solicitação de material/contratação de serviços com protocolo sob o nº 05844 de 05 de setembro de 2022.

Objeto: Contratação de empresa para realização de servi-

ços de lavagem dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Uberlândia.

Prazo: de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Valor Global: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ- 16 - Manutenção e Conservação de Veículos.

Data da Assinatura: 16/12/2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário/ Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Espécie: Aditamento nº 044/2022.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na Cláusula Décima do Contrato nº 003/2022, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, Processo nº 067/2021, atendendo o disposto na legislação vigente e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo sob o nº. 007553 de 30 de novembro de 2022.

Objeto: Aumento do valor inicial do item 42 do contrato, repetido o limite de 25% no valor original, mantendo-se inalteradas as demais contratuais, inclusive a alusiva ao prazo de vigência da contratação.

Valores: global: R\$ 4.796,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 16 Material de expediente.

Vigência: até 31/12/2022.

Data da Assinatura: 19/12/2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário Ordenador de Despesas

MAPA DE PREÇOS	
EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
Rosemeire dos Santos	6.450,00
Copiadora e Carimbos Urgente Ltda	8.185,00
Dirox Distribuidora Xerográfica Ltda	11.239,50

Uberlândia, 19 de dezembro de 2022.

Giovanna Cruz - Diretora Departamento de Licitações e Compras

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Uberlândia torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 022/22, Processo nº 060/22, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, que objetiva a revisão de 36 meses de uso dos dois veículos oficiais Onix, Placas QWW-1346 e Qww-1348, na concessionária Autus Comercial Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.982.971/0001-00. A concessionária apresentou o valor global de R\$ 2.378,84 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e atendeu os requisitos de habilitação.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2022.

Giovanna Cruz - Diretora Departamento de Licitações e Compras



LICITAÇÕES

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Uberlândia torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 019/22, Processo nº 048/22, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, que objetiva a contratação de empresa na confecção de carimbos e fornecimento de outros materiais do gênero, para o exercício de 2023, de forma parcelada e com o quantitativo estimado. A empresa Rosemeire dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.686.066.0001-87, apresentou o menor valor global de R\$6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) e atendeu os requisitos de habilitação.

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3338, TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br